

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

T.A.R.F.

MUNICÍPIO DE LONDRINA

PROCESSO: 88.870/2018

RECORRENTE: **MAYSA PRADO DIAS AYRES**

RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda

RELATOR: Fabio Hiroyuki Tanno

ASSUNTO: Revisão de Área Edificada

EMENTA:

REVISÃO DE ÁREA EDIFICADA. DISCORDÂNCIA DA REQUERENTE COM A METRAGEM AFERIDA. FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE PROVAS DA ALEGAÇÃO PELA PARTE. RATIFICAÇÃO PELO FISCAL EM 03/09/2020 DA ÁREA ORA CONSTATADA DE 240 M². RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

ACÓRDÃO Nº 122/2020 – TARF

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente **MAYSA PRADO DIAS AYRES**, os senhores integrantes do TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS (TARF) decidem, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e, no mérito, negar provimento, nos termos do voto do relator. Participaram do julgamento e votaram com o relator os membros Fabiano Nakanishi, Rosalmir Moreira, Yumiko Ueno Magno, Eduardo Luís de Oliveira, Marcelo Moreira Candeloro e Gilberto Dias de Melo.

TARF, 29 de setembro de 2020.

Fabio Hiroyuki Tanno
RELATOR

Yumiko Ueno Magno
PRESIDENTE